

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013

Processo EBC nº 002524/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Ginástica Laboral** para os empregados da **EBC**, lotados em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE:	FAC-SÍMILE (FAX):
E-MAIL:	
016/2013 , cujo encan através sitio: <u>www.col</u>	rasil de Comunicação S/A - EBC cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº inhamento das propostas ocorrerá a partir do dia 28/05/2013, às 09h00, pprasnet.gov.br e a realização da sessão pública ocorrerá no dia 10/06/2013 mo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, devendo ser considerado
	, de de 2013. (Local e Data)
	(Assinatura e Carimbo da Empresa)
Non	ne Legível:

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657 ou entregar no endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61)** 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013

Processo EBC nº 002524/2012

A Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 251, 457 e 469, de 22 de junho de 2012, 02 de agosto de 2012 e de 13 de agosto de 2012 respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Ginástica Laboral para os empregados da EBC, lotados em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo e em São Luís/MA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo EBC nº 002524/2012.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Ginástica Laboral para os empregados da EBC, lotados em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, de acordo com as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 10 de junho de 2013.

HORÁRIO: 09h30 min. (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL



- 3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:
 - **Anexo I -** Termo de Referência;

Encarte A - Modelo de Declaração de Equipe Técnica;

Encarte B - Termo de Vistoria;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão às empresas que:
 - **4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;
 - **4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
 - **4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
 - **4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação:
 - **4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - **4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por



infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

- **4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- **4.2.4.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União);
- **4.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termo do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.2.6.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso "VII" do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de "fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione;
- **4.2.7.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado:
- **4.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **4.2.9.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site **www.comprasnet.gov.br**.
- **5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3°, § 6°, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).



6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço mensal e o preço total global anual por item, das **09h00 min.**, do dia **18 de março de 2013** até às **09h30 min.**, do dia **28 de março de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).
 - **6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01 (uma) hora,** por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, o preço mensal e o preço total global anual, de acordo com o modelo de proposta para cotação de preços constante no **Anexo II** do Edital, readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:
 - **6.5.1.** O preço mensal e o preço total global anual por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e exigências previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e nos moldes do **modelo de proposta para cotação de preços constante do Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - **6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
 - **6.5.3.** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;



- **6.5.4.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;
- **6.5.5.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;
 - **6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;
 - **6.5.5.2.** o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Anexo III,** que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;
- **6.5.6.** Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;
 - **6.5.6.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
- **6.5.7.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- **6.5.8.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo e em São Luís/MA, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, a documentação comprobatória dos registros de seu estabelecimento no Distrito Federal, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo e em São Luís/MA que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- **6.5.9.** Declaração de que apresentará, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação contendo a composição da equipe técnica, devendo ser composta por profissionais capacitados com a devida habilitação e qualificação, exigidas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, de acordo com o modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência;
- **6.5.10.** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.11.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de



confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- **6.5.12.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- **6.5.13.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- **6.5.14.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.15.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;
- **6.5.16.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- **6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - **6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- **6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **10/06/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 016/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- **8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- **8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.
 - **8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- **8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



- **8.8.2.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.
- **8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.
- **8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.
- **8.12.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

- **9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.
- **9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual por item**.
- **10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



- **10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
 - **10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
 - **10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro Licitante, de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
 - **10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
 - **10.4.4.** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
 - **10.4.5.** estejam suspensos, impedidos ou, ainda, que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - **10.4.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
 - **10.4.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- **10.5.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **10.6.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual por Item**, no sentido de se obter melhor preço.
- **10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.
- **10.8.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- **10.9.** A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.



11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - **11.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de sua habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;
 - **11.1.1.1.** Serão verificados em consulta "on line" durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União).
 - **11.1.2.** Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
 - **11.1.3.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;
 - **11.1.4.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
 - 11.1.5. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física ou pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;
 - **11.1.6.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
 - **11.1.6.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.



- **11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;
- **11.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;
- 11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do item 11 deste Edital.
- 11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os itens 6 e 11 deste Edital, para a EBC no endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF CEP: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2013
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO "B-50/B-60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF -CEP: 70.333-900.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.
- **12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.
 - **12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.



13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 2524/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as

condiç	ões de h	nabilitação e	e qualificaçã	o exigida:	s na prese	nte licitação.			
									podendo sei
prorrog	gado por	sucessivos	períodos, a	até o limite	e de 60 (se	essenta) mes	ses, na fo	orma do in	ciso II do art
57, da	a Lei nº	8.666/93,	observados	os press	supostos e	estabelecidos	neste	dispositivo	, mediante a
celebra	ação de i	Termos Adit	ivos.	•	-			-	

13.4. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1**. De acordo com pesquisa de mercado o valor estimado e máximo para prestação dos serviços de ginástica laboral, objeto deste Edital e anexos é de:
 - 14.1.1. ITEM 01 em Brasília/DF: Valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);
 - 14.1.2. ITEM 02 no Rio de Janeiro/RJ: Valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais):
 - 14.1.3. ITEM 03 em São Paulo/SP: Valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);
 - 14.1.4. ITEM 04 em São Luís/MA: Valor mensal de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).
 - 14.1.5. Valor Total Global Anual dos quatro itens é de R\$ 145.020,00 (cento e quarenta e cinco mil e vinte reais).
- **14.2**. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. EBC**, PTRES 060442, Fonte de Recursos 0250, Natureza de Despesa 339039.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de



2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

- **15.2**. Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.
- **15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- **15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados e do relatório de atividades desenvolvidas no período que será atestada por empregado designado Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da Contratadas.
- **16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. EBC**, nos números do **CNPJ** indicados no **subitem 26.11** deste Edital, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.
- **16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.
- **16.6** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:
 - **19.1.1**. Advertência por escrito;
 - **19.1.2**. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1.5** deste Edital:
 - **19.1.3**. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1.5** deste Edital;
 - **19.1.4**. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado da contratação dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1.5** deste Edital:
 - **19.1.5**. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado da contratação dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1.5** deste Edital:
 - **19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 17** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.
- **19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2**, **nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



- **19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.
- **19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.
- **19.6.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. DA NOVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- **20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.
- **20.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **21.1.** A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.
- **21.2.** Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.
- **21.3.** O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.
- **21.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **22.1.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da EBC, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF CEP.: 70.333-900, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.



- **22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23. DOS RECURSOS

- **23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.
- **23.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três)** dias úteis encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.
- **23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- **23.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **23.5.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.
- **23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- **23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.



24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto n° 3.555, de 2000.
- **26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.
- **26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.
- **26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- **26.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **26.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, no link "Licitações e contratos".
- 26.11. Para fins de faturamento deverão ser utilizados os seguintes CNPJ:



Folha:



26.11.1. Em Brasília/DF: CNPJ nº 09.168.704/0001-42;

26.11.2. Em São Paulo/SP: CNPJ nº 09.168.704/0003-04;

26.11.3. No Rio de Janeiro/RJ: CNPJ nº 09.168.704/0002-23;

26.11.4. Em São Luís/MA: CNPJ nº 09.168.704/0006-57.

26.12. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

26.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* (**0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, mail: **cpl_ebc@ebc.com.br**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

26.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000, e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3rasília/DF	, de		de	20)1:	3.	
-------------	------	--	----	----	-----	----	--

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

Pregoeiro
Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, de 22/06/2012, de 02/08/2012 e de 13/08/2012, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

http://www.comprasnet.gov.br/



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Ginástica Laboral** para os empregados da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1**. Combater a elevada prevalência de Doenças Osteomusculares DORT, referente às atividades profissionais dos empregados da **EBC** que têm ocasionado elevado índice de absenteísmo.
- **2.2.** A prática de atividade física propiciará melhoria na saúde dos empregados, reduzindo os atuais índices diagnosticados, além das doenças osteomusculares e estresse.
- **2.3.** Em virtude do crescente e considerável aumento de disfunções posturais, dores dorsais e lesões por esforços repetitivos que acometem os trabalhadores em seu período ativo e também nas atividades de vida diária, este projeto tem como objetivo orientar e prevenir os males associados às atividades descritas.
- **2.4.** O projeto consiste em aulas, exercícios de aquecimento músculo-esquelético, alongamentos, resistência muscular localizada e fortalecimento que muitas vezes vêm de encontro com a reeducação postural e coordenação motora apurada.
- **2.5**. A Ginástica Laboral, além de proporcionar melhoria nas condições de saúde, contribui direta ou indiretamente para melhorar o relacionamento interpessoal, sem falar na redução de acidentes de trabalho, consequentemente proporcionando aumento da produtividade com qualidade.
- **2.6.** A ginástica laboral pode reduzir a incidência de doenças ocupacionais e lesões de esforços repetitivos, e desta forma diminuir o número de afastamentos dos empregados na empresa. Além dos benefícios físicos, a prática voluntária da ginástica laboral proporciona ganhos psicológicos, diminuição do estresse e aumento no poder de concentração, motivação e moral dos trabalhadores.

3. DO CUSTO ESTIMADO

- 3.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo é de R\$145.020,00 (cento e quarenta e cinco mil e vinte reais), sendo:
 - 31.1. ITEM 01 em Brasília/DF: Valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);
 - 3.1.2. ITEM 02 no Rio de Janeiro/RJ: Valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais);



- 3.1.3. ITEM 03 em São Paulo/SP: Valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);
- 3.1.4. ITEM 04 em São Luís/MA: Valor mensal de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, observarão as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

5. DOS OBJETIVOS

5.1. Melhoria da qualidade de vida dos empregados da **EBC**, tendo como processo a utilização de técnicas específicas de educação física, promovendo a saúde e a socialização, despertando ao trabalhador a partir da quebra da rotina, preparando sua musculatura para ações habituais, ativando a circulação sanguínea e, consequentemente, aumentando a oxigenação do cérebro e contribuindo para a retomada da atenção e concentração no trabalho.

5.2. Da Empresa

- a) Prevenção aos D.O.R.T.s;
- b) Diminui os gastos com despesas médicas e afastamento dos funcionários;
- c) Diminuição da procura ambulatorial;
- d) Proteção Jurídica;
- e) Política de Qualidade;
- **f)** Aumento da produtividade indiretamente;
- g) Diminuição dos acidentes de trabalho, entre outros.

5.3. Dos Empregados

- a) Previne lesões e doenças por traumas cumulativos ocupacionais (LER/DORT);
- **b)** Melhora o desempenho profissional;
- c) Melhora a força muscular e a flexibilidade;
- d) Trabalha a reeducação postural;
- Melhora as condições ergonômicas ocupacionais;



- f) Alivia o estresse, diminuindo as tensões acumuladas no trabalho;
- **g)** Diminui o sedentarismo;
- h) Diminui a fadiga visual, corporal e mental por meio das pausas para os exercícios;
- i) Aumento da circulação geral;
- j) Melhora da oxigenação dos tecidos;
- k) Evita o acúmulo de ácido lático;
- I) Promove a saúde e o bem estar físico;
- m) Aumento da flexibilidade.

6. DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Os serviços serão ministrados em sessões de **10 (dez)** a **15 (quinze)** minutos, durante **05 (cinco)** vezes na semana, sendo 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de acordo com o **item 7** deste Termo de Referência, levando em conta o número de funcionários e os locais. A carga horária poderá, a critério da **EBC**, ser remanejada, inclusive quando da elaboração do Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e do Plano Anual de Atividades em conjunto com o Licitante Vencedor.
- **6.2.** As sessões serão realizadas em diversas áreas nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados no **item 7** deste Termo de Referência, de acordo com o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades que serão elaborados e apresentados pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, para aprovação da **EBC**, no qual também será definido o horário em que as sessões serão ministradas.
 - **6.2.1.** Os Planos mencionados no **subitem 6.2** deste Termo de Referência deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) descrição dos objetivos e atividades para cada ação proposta;
 - **b)** metodologia a ser empregada;
 - c) resultados esperados (adesão progressiva dos empregados da EBC às atividades, diminuição efetiva do absenteísmo e das queixas relacionadas a problemas osteomusculares, diminuição do estresse laboral, maior grau de satisfação dos empregados da EBC).
- **6.3.** Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência o Licitante Vencedor deverá prever no Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e no Plano Anual de Atividades, o cumprimento das seguintes atividades:
 - **6.3.1.** Palestras de conscientização e sensibilização;
 - **6.3.2.** Palestras sobre ginástica laboral, ergonomia e postura;
 - **6.3.3.** Avaliação de desconforto e estresse;



- **6.3.4.** Avaliação física;
- **6.3.5.** Ginástica laboral;
- **6.3.6.** Caberá ao Licitante Vencedor na **fase de implantação** do trabalho:
 - **6.3.6.1.** Efetuar mapeamento das características das atividades desenvolvidas em cada setor e nas instalações onde será desenvolvido o trabalho;
 - **6.3.6.2.** Apresentação de palestras de conscientização e sensibilização, bem como sobre ginástica laboral, ergonomia e postura;
 - **6.3.6.3.** Elaboração e aplicação dos questionários das avaliações, das fichas de monitoramento da flexibilidade e de frequência;
 - **6.3.6.4.** Análise dos dados obtidos nas avaliações para planejamento das aulas;
 - **6.3.6.5.** Apresentar Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, os quais deverão ser aprovados pela **EBC**.
- **6.3.7.** Caberá ao Licitante Vencedor na fase de execução do contrato:
 - **6.3.7.1.** Realizar a ginástica laboral, devendo orientar, ministrar, dinamizar e avaliar os procedimentos e a prática de exercícios ginásticos preparatórios e compensatórios às atividades laborais;
 - **6.3.7.2.** Esclarecer, durante as aulas, os objetivos de cada exercício;
 - **6.3.7.3.** Efetuar em todas as sessões o controle de frequência dos empregados da **EBC**;
 - **6.3.7.4.** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela **EBC**;
 - **6.3.7.5.** Promover aulas com materiais como bolas terapêuticas, rubber band, cordas, argolas, bastões, dentre outros. Materiais estes que deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor:
 - **6.3.7.6.** Realizar, semestralmente, avaliações de aptidão física, através de medições da força de pressão manual e da flexibilidade;
 - **6.3.7.7.** Fornecer os equipamentos necessários às avaliações relacionadas no subitem **6.3.7.6**;
 - **6.3.7.8.** Apresentar relatórios gerenciais trimestrais que contemple Plano de Aula, resultados das avaliações de aptidão física e outros que porventura se façam necessário;
 - **6.3.7.9.** Os relatórios deverão ser entregues em CD e cópia encadernada em prazo máximo de **15 (quinze) dias** após as avaliações, devendo sua elaboração ser efetuada fora do horário de expediente da programação das aulas;



- **6.3.7.10.** Manter seus empregados devidamente uniformizados, com camisa que identifique o Licitante Vencedor da qual fazem parte e calça apropriada para as atividades que serão desenvolvidas;
- **6.3.7.11.** Substituir os profissionais, quando necessário, por outro profissional de igual capacitação e experiência, de forma a não comprometer o cronograma e o padrão de qualidade do programa;
- **6.3.7.12.** A ausência do(s) instrutor(es), sem prévio comunicado aos Fiscais do Contrato designado pela **EBC**, sem justificativa plausível, acarretará em notificação emitida pela **EBC** ao Licitante Vencedor e, repetindo-se, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, bem como ser proposto a rescisão contratual;
- **6.3.7.13.** Na falta do(s) instrutor(es), substituí-lo(s) em até 02 (duas) horas, mediante comunicado prévio à **EBC**
- **6.3.7.14.** Repor, conforme cronograma definido junto à **EBC**, qualquer uma das ações a que tenha faltado, não desobrigando a comunicação prévia ao Fiscal do Contrato;
- **6.3.7.15.** Estar disponível para realizar, no mínimo, uma reunião mensal com a Coordenação de Educação e Saúde da **EBC**, em Brasília/DF e com as Coordenações Administrativas das Regionais da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, juntamente com o(s) Fiscal(is) do Contrato;
- **6.3.7.16.** Manter-se à disposição da **EBC**, durante a vigência do instrumento contratual, competindo-lhe solucionar os problemas detectados;
- **6.3.7.17.** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **6.3.7.18.** Executar exercícios diferenciados a cada dia, permitindo a qualquer empregado da **EBC**, independentemente do seu nível de sedentarismo, movimentar seu corpo de forma a melhorar a flexibilidade articular, elasticidade e tônus muscular;
- **6.3.7.19.** Aplicar, pelo menos uma vez por semana, técnicas respiratórias que reeduquem e aumentem a capacidade respiratória, reduzindo a ansiedade e a irritabilidade, e exercícios de meditação organizacional, para estímulo da concentração, memória, raciocínio e intuição;
- **6.3.7.20.** Providenciar materiais diversificados que serão utilizados durante as sessões, visando à criatividade e a facilitar os exercícios;
- **6.3.7.21.** Aceitar alterações nos horários e nos locais de execução da Ginástica Laboral em outras unidades de trabalho da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, desde que tais alterações não ensejem em alteração do valor contratado.
- **6.4.** A **EBC** terá o prazo de até **03** (**três**) dias úteis para analisar e aprovar o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades exigido no subitem **6.2** deste Termo de Referência. Após aprovação a **EBC** notificará o Licitante Vencedor para dar início à execução dos serviços.



- **6.4.1.** O Licitante Vencedor deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **02** (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação emitida pela EBC, citada no subitem **6.4**.
- **6.5.** O Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, aprovados, somente poderão sofrer alterações mediante prévia autorização da **EBC**.

7. DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. EM BRASÍLIA/DF, perfazendo um total de 1.418 (um mil quatrocentos e dezoito) empregados, conforme se segue:

7.1.1. Sede Administrativa:

- **a)** Endereço: SCS Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º e 2º subsolos, em Brasília/DF;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 06h 30 min. (seis horas e trinta minutos) diárias;
- c) Número de Empregados no Prédio: 1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco).

7.1.2. Parque de Transmissores do RODEADOR:

- a) Endereço: BR 220, Km 7 Colina do Rodeador, em Brazlândia/DF;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 30 min. (trinta minutos) diários;
- c) Número de Empregados no Prédio: 24 (vinte e quatro), sem regime de escala.

7.1.3. Almoxarifado Central da EBC:

- **a)** Endereço: SMAS Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, em Brasília/DF;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 30 min. (trinta minutos) diários;
- c) Número de Empregados no Prédio: 14 (quatorze).

7.1.4. Torre de Televisão:

- a) Endereço: Eixo Monumental, Box's 06 e 08 da Torre de Televisão, em Brasília /DF;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 20 min. (vinte minutos) diários;



- c) Número de Empregados no Prédio: 05 (cinco).
- **7.2. NO RIO DE JANEIRO/RJ**, perfazendo um total de 310 (trezentos e dez) empregados, conforme se segue:

7.2.1. Diretoria da EBC no Rio de Janeiro:

- a) Endereço: Rua da Relação nº 18 Centro, no Rio de Janeiro/RJ;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 02 (duas) horas diárias;
- c) Número de Empregados no Prédio: 91 (noventa e um).

7.2.2. TV Brasil:

- a) Endereço: Avenida Gomes Freire nº 474 Centro, no Rio de Janeiro/RJ;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 03h 20 min. (três horas e vinte minutos) diárias;
- c) Número de Empregados no Prédio: 203 (duzentos e três), em regime de escala.

7.2.3. Parque de Transmissores da TV Brasil no SUMARÈ:

- a) Endereço: Morro do Sumaré, Floresta da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 20 min. (vinte minutos) diários;
- c) Número de Empregados no Prédio: 01 (um).

7.2.4. Parque de Transmissores de Itaóca:

- **a)** Endereço: Estrada Augusto Duarte Pinto, s/nº Praia da Luz Itaóca, em São Gonçalo /RJ;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 20 min. (vinte minutos) diários;
- c) Número de Empregados no Prédio: 15 (quinze).
- **7.3. EM SÃO PAULO/SP**, perfazendo um total de 139 (cento e trinta e nove) empregados, conforme se segue:

7.3.1. Sede da EBC em São Paulo:

- a) Endereço: Avenida Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina, em São Paulo/SP;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 02h 30 min. (duas horas e trinta minutos) diárias;



- c) Número de Empregados no Prédio: 139 (cento e trinta e nove).
- **7.4. EM SÃO LUÍS/MA**, perfazendo um total de 13 (treze) empregados, conforme se segue:
 - 7.4.1. Sede da EBC em São Luís/MA:
 - **a)** Endereço: Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima, em São Luís/MA:
 - **b)** Carga Horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 01 (uma) hora diária:
 - c) Número de Empregados no Prédio: 13 (treze).
- **7.5.** Os totais de horas estabelecidos neste item deverão ser ocupados com a efetiva prestação dos serviços de Ginástica Laboral nas dependências da EBC em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA.
- **7.6.** Fica desde já estabelecido que os deslocamentos dos técnicos destacados para a prestação dos servicos serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.
- 8. DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- **8.1.** Os serviços de Ginástica Laboral e as aulas técnicas respiratórias e de meditação organizacional deverão ser executados por profissionais de Educação Física, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Regionais.
- **8.2.** Os profissionais que desenvolverão as atividades na **EBC** devem possuir, no mínimo:
 - 8.2.1. O coordenador / supervisor:
 - **8.2.1.1.** Diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia;
 - **8.2.1.2.** Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
 - **8.2.1.3.** Ter atuado na área de Ginástica Laboral por um período de, no mínimo, 02 (dois) anos em instituições privadas e/ou públicas;
 - **8.2.1.4.** Experiência mínima de 01 (um) ano em serviço de coordenação/supervisão em atividades de ginástica laboral.
 - 8.2.2. Os instrutores:
 - **8.2.2.1.** Diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia;
 - **8.2.2.2.** Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
 - **8.2.2.3.** Ter atuado na área de Ginástica Laboral por um período de, no mínimo, 01 (um) ano, em instituições privadas e/ou públicas.



- **8.3.** Além dos requisitos definidos no **subitem 8.2** deste Termo de Referência, serão competências exigidas e passivas de avaliação do profissional designado pelo Licitante Vencedor para execução dos serviços, em qualquer tempo durante a vigência do contrato:
 - **8.3.1.** Demonstrar domínio das técnicas e metodologias de trabalho relacionadas ao objeto do contrato;
 - **8.3.2.** Pontualidade e assiduidade em todas as ações decorrentes do objeto do contrato;
 - **8.3.3.** Ser acessível e ter disponibilidade quanto às sugestões e críticas apresentadas pelo grupo, devendo manifestar posição contrária, somente quando fundamentado em critérios técnicos;
 - **8.3.4.** Manter bom relacionamento interpessoal com o grupo, propiciando ambiente que valorize o entusiasmo, a criatividade e a interação entre seus membros;
 - **8.3.5.** Ter imagem profissional condizente com o ambiente profissional da **EBC**.
- **8.4.** O Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta declaração de que apresentará, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação contendo a composição da equipe técnica, devendo ser composta por profissionais capacitados com a devida habilitação e qualificação, exigidas neste **item 8**, de acordo com o modelo constante no **Encarte A**, acompanhada dos documentos comprobatórios de capacitação e qualificação dos profissionais.
 - **8.4.1.** A formação da equipe técnica será de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor e deverá ser mantida durante a vigência do contrato a qualificação dos profissionais exigida neste instrumento.

9. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **9.1.** Após aprovação do Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e do Plano Anual de Atividades nos termos dos **subitens 6.2 e 6.4** deste Termo de Referência, a **EBC** notificará o Licitante Vencedor para iniciar a execução dos serviços. As atividades de Ginástica Laboral deverão ser iniciadas em até **02 (dois) dias corridos**, a contar da data de recebimento, pelo Licitante Vencedor, da notificação emitida pela **EBC**, com fiel observância às atividades aprovadas nos referidos Planos.
- **9.2.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

10. DA VISTORIA PRÉVIA

10.1. Os Licitantes deverão vistoriar previamente as dependências da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, nos endereços indicados no **item 7**, onde serão prestados os serviços, objeto deste Termo de Referência, de modo a serem verificadas as características e condições das instalações da **EBC**. O Licitante assumirá **total concordância**, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.



- **10.1.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
- **10.2**. Os Licitantes devem agendar a visita com a Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para abertura da licitação, com os seguintes profissionais:

10.2.1. Em Brasília/DF:

- a) Norma de Almeida Lambertucci telefones (0xx61) 3799-5690;
- b) Célia Regina Maria e Silva telefones (0xx61) 3799-5690.

10.2.2. No Rio de Janeiro /DF:

- a) Jane Alves do Nascimento telefone (0xx21) 2117-6826;
- b) Josiana Marinho da Cunha telefone (0xx21) 2117-6844.

10.2.3. Em São Paulo/SP:

- a) Inês Beio Maia telefone (0xx11) 3545-3029;
- b) Guilherme Carvalho telefone (0xx11) 3545-3077.

10.2.4. Em São Luís/MA:

- a) José Mariano telefone (0xx98) 2107-7418.
- 10.3. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da EBC e pelo representante indicado pelo Licitante. O modelo do Termo de Vistoria consta no Encarte B deste Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta
- **10.4.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte B**, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência.

11. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- **11.1.** Para comprovação da capacitação técnica o Licitante deverá apresentar:
 - 11.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física ou pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, da



Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;

11.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

12. DA PROPOSTA

- **12.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado do Licitante, com redação em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:
 - **12.1.1.** O **preço mensal e o preço total anual**, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e exigências previstas neste Termo de Referência;
 - **12.1.2.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais;
 - **12.1.2.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;
 - **12.1.3.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, materiais, deslocamentos, transporte, combustível e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
 - **12.1.4.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
 - **12.1.5.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
 - **12.1.6.** O Licitante que não possuir escritório/filial para o **Item 01** localizado no Distrito Federal, para o **Item 02** localizado no Rio de Janeiro/RJ, para o **Item 03** localizado em São Paulo/SP e para o **Item 04** localizado em São Luís/MA deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, a documentação comprobatória dos registros de seu estabelecimento nas localidades acima citadas para cada item, no que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - **12.1.7.** Declaração de que apresentará, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação contendo a composição da equipe técnica, devendo ser composta por profissionais capacitados com a devida habilitação



e qualificação, exigidas no **item 8** deste Termo de Referência, de acordo com o modelo constante no **Encarte A** deste Termo de Referência:

- **12.1.8.** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- **12.1.9.** Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte B** em consonância com as exigências previstas no **item 09** deste Termo de Referência.
 - **12.1.9.1.** Conforme disposto no **subitem 10.1.1** deste Termo de Referência o Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- **13.1.** Elaborar o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, submetendo-os à aprovação da **EBC**, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
- **13.2.** Cumprir o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades aprovados pela **EBC**;
- **13.3.** Propor, caso seja necessário, alterações nos referidos planos, devendo o assunto ser submetido previamente ao(s) Fiscal(is) do Contrato. A proposta de alteração somente poderá ser efetivada se aprovada pela **EBC**;
- **13.4.** Executar os serviços com técnicos devidamente capacitados e qualificados na forma prevista no **item 8** deste Termo de Referência, de forma a atender plenamente todos os aspectos pertinentes ao programa;
- **13.5.** Participar de reuniões técnicas previstas nos Planos aprovados pela **EBC**, bem como daquelas precedentes de convocação efetuadas pelo(s) Fiscal(is) do Contrato;
- **13.6.** Apresentar e manter seus técnicos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **EBC**;
- **13.7.** Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;
- **13.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;
- **13.9.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



- **13.10.** Responsabilizar-se pelos profissionais especializados designados para compor a equipe técnica, bem como demais despesas com equipamentos técnicos e, ainda, pela remuneração e encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, administrativos e indenizações incidentes sobre os serviços de sua exclusiva responsabilidade;
- **13.11.** Disponibilizar, a qualquer tempo e mediante solicitação da **EBC**, para fins de fiscalização, informações sobre a execução das atividades afetas ao objeto deste Termo de Referência;
- **13.12.** Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos:
- **13.13.** Apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, a relação contendo a composição da equipe técnica, devendo ser composta por profissionais capacitados com a devida habilitação e qualificação, exigidas no **item 8** deste Termo de Referência, acompanhada dos documentos comprobatórios de capacitação e qualificação dos profissionais;
- **13.14.** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na execução dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **EBC**, na forma prevista no **item 8** deste Termo de Referência;
- **13.15.** Manter sigilo das informações relativas aos serviços prestados, às quais tenham acesso privilegiado, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **EBC** ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- **13.16.** Manter disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação, qualquer empregado que venha a praticar conduta considerada inconveniente pela **EBC**;
- **13.17.** Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- **13.18.** Obrigar-se-á por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- **13.19.** Substituir os profissionais, quando necessário, por outro profissional de igual capacitação e experiência, de forma a não comprometer o cronograma e o padrão de qualidade do programa;
- **13.20.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;
- **13.21.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;



- **13.22.** Efetuar a reposição de seus técnicos, em caráter imediato, em eventual ausência. Toda e qualquer substituição deverá ser efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a comunicação da **EBC** por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato;
- **13.23.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de profissional entendido como inadequado para a prestação dos serviços, bem como instruí-lo quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.24. Dispor de profissional para exercer a atividade de Coordenação dos serviços;
- 13.25. Monitorar as avaliações e prescrições de acompanhamento da Ginástica Laboral;
- **13.26.** Cumprir rigorosamente os horários de execução dos serviços estabelecidos no Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e no Plano Anual de Atividades aprovados pela **EBC**;
- **13.27.** Efetuar em todas as sessões o controle de frequência dos empregados da **EBC** inscritos, apresentando mensalmente o controle ao(s) Fiscal(is) do Contrato;
- **13.28.** Realizar as avaliações iniciais e reavaliações de acordo com o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, aprovados pela **EBC**;
- **13.29.** Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura relatório de atividades mensais e relatórios gerenciais de avaliações e reavaliações de acordo com o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, aprovados pela **EBC**, constando os dados de queixas percentuais de dores, flexibilidade, força, percentuais de frequência e análise comparativa com respectivos gráficos dos resultados anteriores;
- **13.30.** Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- **13.31.** Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;
- 13.32. Submeter-se à fiscalização da EBC.

14. OBRIGAÇÕES DA EBC

- **14.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor aos locais de realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde de que os mesmos estejam devidamente uniformizados. Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pelo Licitante Vencedor em atendimento às exigências previstas no **item 8** deste Termo de Referência;
- **14.2.** Não consentir que terceiros executem os serviços, objeto deste Termo de Referência;
- **14.3.** Colocar à disposição do Licitante Vencedor, todas as informações necessárias a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- **14.4.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste Termo de Referência;
- **14.5.** Aprovar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades;



- **14.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **EBC** o(s) qual(is) verificará(ão) se todas as obrigações estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;
- **14.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- **14.8.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Termo de Referência e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- **14.9.** Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que venham causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das atividades a serem desenvolvidas, durante a vigência do instrumento contratual;
- **14.10.** Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido em contrato;
- **14.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Licitante Vencedor:
- **14.12.** Notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção ou solicitando a aplicação das penalidades cabíveis.

15. CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES.

- **15.1.** A **EBC**, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato supervisionará o cumprimento do contrato.
- **15.2.** O controle de qualidade dos resultados apresentados será efetuado de modo sistemático e contínuo pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s) pela **EBC**. A apresentação dos resultados darse-á, formalmente, em reuniões específicas para esse fim.
- **15.3.** O responsável técnico do Licitante Vencedor deverá estar presente em todas as reuniões de acompanhamento e de controle de qualidade, de acordo com o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, aprovados pela **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa e do relatório de atividades desenvolvidas no período.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:



- **17.1.1.** Advertência por escrito;
- **17.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato;
- **17.1.3.** Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal do contrato;
- **17.1.4.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato;
- **17.1.5.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- **17.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- **17.2.** As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **17.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **17.4.** A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.
- **17.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

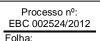
18.1. O Licitante Vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério do **EBC**, sejam necessários, até o limite das 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo Referência.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **19.1.** O(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s) pela **EBC** acompanhará(ão) a prestação dos serviços executados pelo Licitante Vencedor, que depois de examinar a documentação apresentada efetuará o atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **19.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) do Contrato, deverão ser solicitadas à Coordenação de Educação e Qualidade de Vida em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

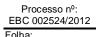
20.1. Qualquer pedido de esclarecimento devera ser dirigido à Coordenação de Licitações, protocolizando a solicitação na Coordenação de Protocolo, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF -CEP: 70.333-900.





21. DA REQUISIÇÃO

- **21.1.** Este termo de Referência é parte integrante da RMS/Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas / Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida nº 074, de 16/08/2012.
- 21.2. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:
 - a) Norma de Almeida Lambertucci Coordenadora de Sáude e Qualidade de Vida;
 - b) Anderson Rodrigo Sega Gerente de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

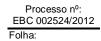




ENCARTE A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (Subitem 6.5.9 do Edital)

legal o(a) S do CPF nº 016/2013, D vigência do devendo ser	, sediado à, portador(a, portador(a, para fins do disposto no subite ECLARA que, no prazo de até 05 (cinco) o instrumento contratual, apresentará relação	inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante da Carteira de Identidade nº e m 6.5.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº dias corridos, a contar da data de início da contendo a composição da equipe técnica, devidamente habilitados e qualificados, de rmo de Referência, a saber:
-	Equipe Técnica formada por:	
	Função	Nome
	ios de capacitação, habilitação e qualificação , de	·
	(Local e Data)	
	(Nome e Assinatura do Repro (Identificação Con (Nº do RG do declar	npleta)





DATA DE ABERTURA: 10/06/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013

ENCARTE B

TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2013

Nome do licitante:	
A	, por meio de seu representante
laboral, conforme prevê o item 10 do Tei nº 016/2013 , oportunidade em que tome demais informações necessárias à elabo	, por meio de seu representante os locais destinados à prestação dos serviços de ginástica emo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico el características e condições das instalações da EBC e das oração da proposta e à execução dos serviços, de modo a oderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de ços.
DECLARA ainda, que todas as dúvidas t em relação às condições do local e dos s	oram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida erviços a serem prestados.
(Local/Data)	
Representante do Licitante Nome e Assinatura	
VISTOS DO(s) EMPREGADO(s) DA I Paulo/SP e em São Luís/MA:	EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São
Em,/2013.	
Empregado da EBC Assinatura e carimbo.	

Observação:

- a) A vistoria deverá ocorrer com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para abertura do Pregão, para tanto os Licitantes interessados deverão agendar as visitas com os profissionais da **EBC** relacionados no **item 10** do Termo de Referência, de segunda a sextafeira, nos horários de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- **b)** Somente os empregados relacionados no **item 10** do Termo de Referência estão autorizados a assinar o Termo de Vistoria juntamente com o Licitante.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Ginástica Laboral** para os empregados da **EBC**, lotados em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo e em São Luís/MA.

DATA DE ABERTURA: 10/06/2013.

HORÁRIO: 09h30 min. (horário de Brasília).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços de Ginástica Laboral para os empregados da EBC , lotados em Brasília/DF .		
02	Serviços de Ginástica Laboral para os empregados da EBC , lotados no Rio de Janeiro/RJ .		
03	Serviços de Ginástica Laboral para os empregados da EBC , lotados em São Paulo/SP .		
04	Serviços de Ginástica Laboral para os empregados da EBC , lotados em São Luís/MA .		
	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL		

	valor total al	obal anual prope	acta á da P¢	(nor extense)
u	vaior total di	opai anuai propi	osto e de Ka	(por extenso)

OBSERVAÇÃO: Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agência:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Conta-corrente:

Declarações e demais documentos:

a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

Processo nº: EBC 002524/2012



- b) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- **c)** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;
- **d)** Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;
 - **d.1)** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
- **e)** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- f) O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo e em São Luís/MA, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, a documentação comprobatória dos registros de seu estabelecimento no Distrito Federal, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo e em São Luís/MA que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos:
- g) Declaração de que apresentará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação contendo a composição da equipe técnica, devendo ser composta por profissionais capacitados com a devida habilitação e qualificação, exigidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de acordo com o modelo constante no Encarte A do Termo de Referência;
- **h)** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos;
- i) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- j) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- **k)** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- I) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos.

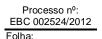


DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

	, de	de 2013.
(Lo	cal e Data)	
	(Nome e Assinatura do Representante	Legal)
	(Identificação Completa)	g,
	(NO do PG do declarante)	

OBSERVAÇÃO:

- a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - **b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e anexos.





ANEXO III

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I. MÃO-DE-OBRA	
01 - SALÁRIO	R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$
II. IMPOSTOS E TAXAS	·
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R\$
III. CUSTOS DIRETOS	·
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$
IV. CUSTOS INDIRETOS	·
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$
VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL ANUAL	R\$

Observação: Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos, diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

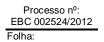




ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social o	do Licitante)				_, inscrita	no Cl	NPJ/MF	sob o
nº		(Número	do	CNPJ	do	Licitant	t e)	sediada
na		Endereço Con	npleto)	DECLARA,	sob as pe	nas da	lei, que	cumpre
plenamente os re promovido pela E	•	,			_			
DECLARA ainda Empresas Inidôno Improbidade Adm Administrativa.	eas e Susper	nsas, mantidos	pela C	Controladoria	a Geral da	União	- CGL	J e de
Ressalva: A (Raz	₂ão Social do	Licitante), dec	lara tan	nbém que é	substituto	tributário	o () .	
	(Local	, de e Data)			_ de 2013.			
	(No	ome e Assinatui (Identific (Nº do RG	cação C	ompleta)	e Legal)			
Observação: F	m caso afirm:	ativo assinalar	com "X	" a ressalva	acima.			





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

inscrita no C	NPJ/MF sob o	n ^o		(Número do
CNPJ		do	Licitante),	sediada
na				
	Completo),	-	portador da carteir	e legal o (a) ra de identidade nº
	e do	CPF nº	, DECLARA,	para fins do disposto
1999, regular	mentada pelo D	ecreto nº 4.358 de 2	conforme disposições contida 2002, que não emprega menoi emprega menor de 16 (dezes	r de 18 (dezoito) anos
	Emprega men	or, a partir de 14 (qu	atorze) anos na condição de a	aprendiz: SIM () ou
Ressalva: NÃO ().	Emprega men			aprendiz: <mark>SIM () ou</mark>
			atorze) anos na condição de a	aprendiz: <mark>SIM () ou</mark>
		, de		aprendiz: <mark>SIM () ou</mark>

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



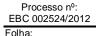
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação Completa do Licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
- **b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº 016/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC antes da abertura oficial das propostas;
- f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de	de 2013.
(Local e Data)	
(Nome e Assinatura do Represen	itante Legal)
(Identificação Comple	
(No do RG do declarante	





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL

	Processo nº 2524/2012
CONTRATANTE:	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE (EBC), neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 120, de 1º de março de 2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, JOSÉ VICENTINE, brasileiro, viúvo, advogado, portador da Carteira de Identidade n. 5793488 – SSP/SP e do CPF/MF n. 357.336.678-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor Geral, JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.
CONTRATADA:	, com sede no, na cidade de/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA () , neste ato representada por seu,,,, residente e domiciliado na cidade de/UF, portador da Carteira de Identidade – e inscrito no CPF/MF sob o nº

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Ginástica Laboral, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Pelo presente Instrumento de Contrato, a CONTRATADA () compromete-se a prestar os serviços de ginástica laboral para os empregados da CONTRATANTE (EBC), em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da CONTRATANTE (EBC), aprovado no Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1.	Este	Contrato	está	vinculado	ao	Processo	n°	2524/2012,	ao	Edital	de	Pregão	Eletrônico	o n ^o
	/201	l3 e seus	Anex	os, e à Pro	opo	sta da CO	NTI	RATADA ()	, datac	la d	e/_	/2013,	que
o int	egran	n como se	nele	transcritos	, inf	ormando-c), S	alvo quando	con	n ele in	com	npatíveis		

CLÁUSULA QUARTA: DOS LOCAIS E CARGA HORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** (____) nos seguintes locais e cargas horárias:
 - **4.1.1. EM BRASÍLIA/DF**, perfazendo um total de 1.418 (um mil quatrocentos e dezoito) empregados, conforme se segue:

4.1.1.1. Sede Administrativa da CONTRATANTE (EBC):

- **a)** Endereço: SCS Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º e 2º subsolos, em Brasília/DF:
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 06h 30 min. (seis horas e trinta minutos) diárias;
- c) Número de Empregados no Prédio: 1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco).

4.1.1.2. Parque de Transmissores do RODEADOR:

- a) Endereço: BR 220, Km 7 Colina do Rodeador, em Brazlândia/DF;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 30 min. (trinta minutos) diários;
- c) Número de Empregados no Prédio: 24 (vinte e quatro), sem regime de escala.

4.1.1.3. Almoxarifado Central da CONTRATANTE (EBC):

- **a)** Endereço: SMAS Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, em Brasília/DF;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 30 min. (trinta minutos) diários;
- c) Número de Empregados no Prédio: 14 (quatorze).

4.1.1.4. Torre de Televisão:

- **a)** Endereço: Eixo Monumental, Box's 06 e 08 da Torre de Televisão, em Brasília /DF;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 20 min. (vinte minutos) diários;



- c) Número de Empregados no Prédio: 05 (cinco).
- **4.1.2. NO RIO DE JANEIRO/RJ**, perfazendo um total de 310 (trezentos e dez) empregados, conforme se segue:

4.1.2.1. Diretoria da CONTRATANTE (EBC) no Rio de Janeiro:

- a) Endereço: Rua da Relação nº 18 Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 02 (duas) horas diárias;
- c) Número de Empregados no Prédio: 91 (noventa e um).

4.1.2.2. TV Brasil:

- a) Endereço: Avenida Gomes Freire nº 474 Centro, no Rio de Janeiro/RJ;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 03h 20 min. (três horas e vinte minutos) diárias;
- c) Número de Empregados no Prédio: 203 (duzentos e três), em regime de escala.

4.1.2.3. Parque de Transmissores da TV Brasil no SUMARÉ:

- **a)** Endereço: Morro do Sumaré, Floresta da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 20 min. (vinte minutos) diários;
- c) Número de Empregados no Prédio: 01 (um).

4.1.2.4. Parque de Transmissores de Itaóca:

- **a**) Endereço: Estrada Augusto Duarte Pinto, s/nº Praia da Luz Itaóca, em São Gonçalo /RJ;
- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 20 min. (vinte minutos) diários;
- c) Número de Empregados no Prédio: 15 (quinze).
- **4.1.3. EM SÃO PAULO/SP**, perfazendo um total de 139 (cento e trinta e nove) empregados, conforme se segue:

4.1.3.1. Sede da CONTRATANTE (EBC) em São Paulo:

a) Endereço: Avenida Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina, São Paulo/SP;

Processo nº: EBC 002524/2012



- **b)** Carga horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 02h 30 min. (duas horas e trinta minutos) diárias;
- c) Número de Empregados no Prédio: 139 (cento e trinta e nove).
- **4.1.4. EM SÃO LUÍS/MA**, perfazendo um total de 13 (treze) empregados, conforme se segue:
 - 4.1.4.1. Sede da CONTRATANTE (EBC) em São Luís/MA:
 - **a) Endereço:** Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima, em São Luís/MA;
 - **b)** Carga Horária: 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de 01 (uma) hora diária;
 - c) Número de Empregados no Prédio: 13 (treze).
- **4.2.** Os totais de horas estabelecidos nesta Cláusula deverão ser ocupados com a efetiva prestação dos serviços de Ginástica Laboral nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA.
- **4.3.** Fica desde já estabelecido que os deslocamentos dos técnicos destacados para a prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** (____).

CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVICOS

- **5.1.** Os serviços serão ministrados em sessões de **10 (dez)** a **15 (quinze)** minutos, durante **05 (cinco)** vezes na semana, sendo 22 (vinte e dois) dias mensais, com carga horária de acordo com o estipulado no **subitem 4.1** da Cláusula Quarta, levando em conta o número de funcionários e os locais. A carga horária poderá, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, ser remanejada, inclusive quando da elaboração do Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e do Plano Anual de Atividades em conjunto com a **CONTRATADA (____)**.
- **5.2.** As sessões serão realizadas em diversas áreas instaladas nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, nos endereços indicados na Cláusula Quarta deste Contrato, de acordo com o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades que serão elaborados e apresentados pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência deste Contrato, para aprovação da **CONTRATADA (EBC)**, no qual também será definido o horário em que as sessões serão ministradas.
 - **5.2.1.** Os Planos mencionados no **item 5.2.** desta Cláusula deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) descrição dos objetivos e atividades para cada ação proposta;
 - b) metodologia a ser empregada;
 - c) resultados esperados: adesão progressiva às atividades, diminuição efetiva do absenteísmo e das queixas relacionadas a problemas osteomusculares, diminuição do estresse laboral, maior grau de satisfação dos empregados da CONTRATANTE (EBC).





5.3. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato a **CONTRATADA** (_____) deverá prever no Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e no Plano Anual de Atividades, o cumprimento das seguintes atividades:

- 5.3.1. Palestras de conscientização e sensibilização;
- **5.3.2.** Palestras sobre ginástica laboral, ergonomia e postura;
- **5.3.3.** Avaliação de desconforto e estresse;
- **5.3.4.** Avaliação física;
- **5.3.5.** Ginástica laboral.

5.4. Caberá à **CONTRATADA** (____) na **fase de implantação** do trabalho:

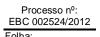
- **5.4.1.** efetuar mapeamento das características das atividades desenvolvidas em cada setor e nas instalações onde será desenvolvido o trabalho;
- **5.4.2.** apresentar palestras de conscientização e sensibilização, bem como sobre ginástica laboral, ergonomia e postura;
- **5.4.3.** elaborar e aplicar os questionários das avaliações, das fichas de monitoramento da flexibilidade e de frequência;
- **5.4.4.** analisar os dados obtidos nas avaliações para planejamento das aulas;
- **5.4.5.** apresentar Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, os quais deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE** (**EBC**).

5.5. Caberá à **CONTRATADA** (_____) na fase de execução deste Contrato:

- **5.5.1.** Realizar a ginástica laboral, devendo orientar, ministrar, dinamizar e avaliar os procedimentos e a prática de exercícios ginásticos preparatórios e compensatórios às atividades laborais:
- **5.5.2.** esclarecer, durante as aulas, os objetivos de cada exercício;
- **5.5.3.** efetuar em todas as sessões o controle de frequência dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)**;
- 5.5.4. cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE (EBC);
- **5.5.5.** promover aulas com materiais como bolas terapêuticas, *rubber band*, cordas, argolas, bastões, dentre outros, fornecidos pela **CONTRATADA** (_____);
- **5.5.6.** realizar, semestralmente, avaliações de aptidão física, através de medições da força de pressão manual e da flexibilidade;
- **5.5.7.** fornecer os equipamentos necessários às avaliações relacionadas no **subitem 5.5.6.** desta Cláusula;



- **5.5.8.** apresentar relatórios gerenciais trimestrais que contemple Plano de Aula, resultados das avaliações de aptidão física e outros que porventura se façam necessário.
 - **5.5.8.1.** Os relatórios deverão ser entregues em CD e cópia encadernada em prazo máximo de **15 (quinze) dias** após as avaliações, devendo sua elaboração ser efetuada fora do horário de expediente da programação das aulas;
- **5.5.9.** manter seus empregados devidamente uniformizados, com camisa que identifique a **CONTRATADA** (____) da qual fazem parte e calça apropriada para as atividades que serão desenvolvidas;
- **5.5.10.** substituir os profissionais, quando necessário, por outro profissional de igual capacitação e experiência, de forma a não comprometer o cronograma e o padrão de qualidade do programa.
 - **5.5.10.1.** A ausência do(s) instrutor(es), sem prévio comunicado ao(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE** (EBC), sem justificativa plausível, acarretará em notificação emitida pela **CONTRATANTE** (EBC) à **CONTRATADA** (_____) e, repetindo-se, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, bem como ser proposto a rescisão contratual.
 - **5.5.10.2.** Na falta do(s) instrutor(es), substituí-lo(s) em **até 02 (duas) horas**, mediante comunicado prévio à **CONTRATANTE (EBC)**;
- **5.5.11.** repor, conforme cronograma definido junto à **CONTRATANTE (EBC)**, qualquer uma das ações a que tenha faltado, não desobrigando a comunicação prévia ao(s) Fiscal(is) deste Contrato:
- **5.5.12.** estar disponível para realizar, no mínimo, uma reunião mensal com a Coordenação de Educação e Saúde da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF e com as Coordenações Administrativas das Regionais da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo e em São Luís/MA, juntamente com o(s) Fiscal(is) deste Contrato;
- **5.5.13.** manter-se à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, durante a vigência deste Contrato, competindo-lhe solucionar os problemas detectados;
- **5.5.14.** fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **5.5.15.** executar exercícios diferenciados a cada dia, permitindo a qualquer empregado da **CONTRATANTE (EBC)**, independentemente do seu nível de sedentarismo, movimentar seu corpo de forma a melhorar a flexibilidade articular, elasticidade e tônus muscular;
- **5.5.16.** aplicar, pelo menos uma vez por semana, técnicas respiratórias que reeduquem e aumentem a capacidade respiratória, reduzindo a ansiedade e a irritabilidade, e exercícios de meditação organizacional, para estímulo da concentração, memória, raciocínio e intuição;
- **5.5.17.** providenciar materiais diversificados que serão utilizados durante as sessões, visando à criatividade e a facilitar os exercícios;
- **5.5.18.** aceitar alterações nos horários e nos locais de execução da Ginástica Laboral em outras unidades de trabalho da **CONTRATANTE** (**EBC**), em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo e em São Luís/MA, desde que tais alterações não ensejem em alteração do valor contratado.





5.6. A **CONTRATANTE (EBC)** terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para analisar e aprovar o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades estabelecidos no **item 5.2.** desta Cláusula.

5.6.1. Após aprovação, a CONTRATANTE (EBC) notificará a CONTRATADA () para dar
início à execução dos serviços.	

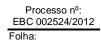
- **5.6.2.** A CONTRATADA (_____) deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **02** (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE (EBC), citada no item **5.6.** desta Cláusula.
- **5.7.** O Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, aprovados, somente poderão sofrer alterações mediante prévia autorização da **CONTRATANTE** (**EBC**).

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

- **6.1.** A **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato supervisionará o cumprimento das cláusulas contratuais.
- **6.2.** O controle de qualidade dos resultados apresentados será efetuado de modo sistemático e contínuo pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.
 - **6.2.1.** A apresentação dos resultados dar-se-á, formalmente, em reuniões específicas para esse fim.
- **6.3.** O responsável técnico da **CONTRATADA** (_____) deverá estar presente em todas as reuniões de acompanhamento e de controle de qualidade, de acordo com o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, aprovados pela **CONTRATANTE** (**EBC**).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- **7.2.** O Gestor Documental e o(s) empregado(s) designado(s) para atuar como Fiscal(is) deste Contrato, terão a responsabilidade de:
 - a) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - **b)** controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
 - **c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
 - d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA (_____) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que





produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA ().
7.3. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar a aplicação de penalidades à CONTRATADA () pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA (), sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).
7.5. A ação de fiscalização deste Contrato não exonera a CONTRATADA () de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROFISSIONAIS

- **8.1.** Os serviços de Ginástica Laboral e as aulas técnicas respiratórias e de meditação organizacional deverão ser executados por profissionais de Educação Física, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Regionais.
- **8.2.** Os profissionais que desenvolverão as atividades nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, devem possuir, no mínimo:

8.2.1. Para o Coordenador / Supervisor:

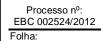
- a) diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia;
- **b)** registro profissional no Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- c) ter atuado na área de Ginástica Laboral em instituições privadas e/ou públicas por um período de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- **d)** experiência mínima de 01 (um) ano em serviço de Coordenação/Supervisão em atividades de Ginástica Laboral.

8.2.2. Para os Instrutores:

- a) diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia;
- **b)** registro profissional no Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- c) ter atuado na área de Ginástica Laboral em instituições privadas e/ou públicas por um período de, no mínimo, 01 (um) ano.
- **8.3.** Além dos requisitos definidos no **item 8.2.** desta Cláusula, serão competências exigidas e passivas de avaliação dos profissionais designados pela **CONTRATADA** (____) para execução dos serviços, em qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato:



- **8.3.1.** demonstrar domínio das técnicas e metodologias de trabalho relacionadas ao objeto deste Contrato;
- **8.3.2.** ter pontualidade e assiduidade em todas as ações decorrentes do objeto deste Contrato:
- **8.3.3.** ser acessível e ter disponibilidade quanto às sugestões e críticas apresentadas pelo grupo, devendo manifestar posição contrária, somente quando fundamentado em critérios técnicos;
- **8.3.4.** manter bom relacionamento interpessoal com o grupo, propiciando ambiente que valorize o entusiasmo, a criatividade e a interação entre seus membros;
- **8.3.5.** ter imagem profissional condizente com o ambiente profissional da **CONTRATANTE** (EBC).
- 8.4. A CONTRATADA (_____) deverá apresentar à CONTRATANTE (EBC), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência deste Contrato, relação contendo a composição da equipe técnica, que será integrada por profissionais capacitados e devidamente habilitados e qualificados, de acordo com as exigências constantes do item 8.2. desta Cláusula, além da apresentação dos documentos comprobatórios dessa qualificação.
 8.4.1. A formação da equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA (_____) e a qualificação dos profissionais deverá ser mantida durante a vigência deste Contrato.
 8.4.2. A CONTRATADA (_____) deverá impor aos seus profissionais padrão de qualidade, segurança e eficiência à execução dos serviços contratados.
 8.5. A CONTRATADA (_____) deverá efetuar a reposição de seus técnicos, em caráter imediato, em eventual ausência. Toda e qualquer substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação da CONTRATANTE (EBC), por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato.
- **8.6.** Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** (_____) poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela **CONTRATANTE** (EBC) na forma prevista no **item 8.2**. desta Cláusula.
 - **8.6.1.** A substituição dos profissionais deverá ser feita quando necessário, por outros profissionais de igual capacitação e experiência, de forma a não comprometer o cronograma e o padrão de qualidade do programa.
 - **8.6.2.** A substituição de profissionais entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, deverá ser atendida de imediato pela **CONTRATADA** (_____), obrigando-se a instruir o novo profissional quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **8.7.** A ausência do(s) instrutor(es), sem prévio comunicado ao(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** e sem justificativa plausível, acarretará notificação à **CONTRATADA** (_____) e, em caso de reincidência, poderá sujeitá-la à aplicação das penalidades cabíveis, bem como, rescisão unilateral deste Contrato.
 - **8.7.1.** No caso da falta do(s) instrutor(es), a **CONTRATADA** (_____) deverá comunicar à **CONTRATANTE** (EBC) antecipadamente e substituir o profissional em até **02** (duas) horas.

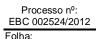




	•						
8.8. A CONTRATADA () deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, com camisa e calça apropriadas às atividades nas quais serão desenvolvidas, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE (EBC).							
3.9. A CONTRATADA () terá inteira responsabilidade, em relação aos seus empregados, por codas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, axas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE (EBC).							
CLÁUSULA NON		ÇÕES DE PAGAMENTO E D	OS RECURSOS				
	<u>ORÇAMENTÁRIOS</u>						
	ação dos serviços aqui pac) o valor total mensal de R\$	tuados, a CONTRATANTE (E (), confo	EBC) pagará à rme discriminado				
	Local	Valor Mensal]				
В	Brasília/DF	R\$					
<u> </u>	ão Paulo/SP	R\$					
	Rio de Janeiro/RJ	R\$					
S	ão Luís/MA	RS					
<u>T</u>	OTAL	R\$					
vencido, mediante fatura discriminati designado(s) pela 9.2.1. A CO relatório de com o Pla Atividades percentuais	e a apresentação, pela CONTRAVA, correspondente aos serviço CONTRATANTE (EBC). DNTRATADA () deverá apresentividades mensais e relatórios no de Implantação dos Serviço, aprovados pela CONTRATA de de dores, flexibilidade, força, ctivos gráficos dos resultados anteriorismos pela contrata de dores de dores de dores dos resultados anteriorismos pela contrata de dores de		acompanhada de pelo(s) Fiscal(is) s Fiscais/Faturas iações de acordo Plano Anual de dos de queixas ilise comparativa				
		nto somente será efetuado após a la CONTRATADA () de tod					
9.3. Para a efetivação do pagamento de que trata o item 9.1 . desta Cláusula, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC , com indicação do número da conta bancária, banco e agência da CONTRATADA () , utilizando os seguintes CNPJs:							
a) em Bras	a) em Brasília/DF: CNPJ nº 09.168.704/0001-42;						
 a) em Brasilia/DF: CNPJ nº 09.168.704/0001-42; b) em São Paulo/SP: CNPJ nº 09.168.704/0003-04; 							

c) no Rio de Janeiro/RJ: CNPJ nº 09.168.704/0002-23

d) em São Luís/MA: CNPJ nº 09.168.704/0006-57.



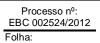




CLÁUSULA DÉCIMA: DA REPACTUAÇÃO

disponibilizados no SIAFI.

10.1. A pedido da **CONTRATADA** (_____), este Contrato poderá ser repactuado, observado o intervalo de **01 (um) ano**, a contar da data do orçamento da proposta, visando à adequação aos novos preços de mercado, tomando por base a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº.





que título for.

2.271, de 1997, e outros dispositivos legais que venham ser editados em complementação ou substituição a essa norma.

10.1.1. Para a análise do pedido de repactuação, a CONTRATANTE (EBC) realizará pesquisa de mercado junto a empresas do ramo para aferir se o valor pleiteado pela CONTRATADA () corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço repactuado.
10.1.2. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no subitem 10.1.1. desta Cláusula, que os preços contratados estão acima da média de mercado, a CONTRATADA () deverá adequá-los àqueles praticados no mercado.
10.1.3. A repactuação de que trata o item 10.1. desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE (EBC) , quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela CONTRATADA (), quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a serem subcontratados.
11.2. Nenhuma subcontratação isentará a CONTRATADA () de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a CONTRATANTE (EBC), inclusive, por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como pelos atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregados.
11.3. A CONTRATADA () exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Instrumento, bem como fará constar nos contratos formalizados entre as partes, que todos os itens são passíveis de fiscalização pela CONTRATANTE (EBC).
11.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a CONTRATANTE (EBC) e os subcontratados, ficando a CONTRATADA () como única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
12.1. O presente Contrato terá início de vigência em/ e término em/, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.
12.1.1. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela CONTRATANTE (EBC) , avaliação dos precos praticados no mercado

para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE** (**EBC**), podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a

Processo nº: EBC 002524/2012



- **12.1.2.** A **CONTRATADA** (_____) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na renovação deste Instrumento.
- **12.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:
 - a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (**EBC**), pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
 - **b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicandose as disposições do art. 79 da mesma Lei;
 - c) por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** (**EBC**);
 - d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ()

- **13.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (_____) comprometese a:
 - **13.1.1.** manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive quanto à regularidade jurídico- fiscal;
 - **13.1.2.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
 - 13.1.3. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições contratadas;
 - 13.1.4. elaborar o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, submetendo-os à aprovação da CONTRATANTE (EBC), de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos;
 - **13.1.5.** cumprir o **Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral** e o **Plano Anual** de Atividades aprovados pela **CONTRATANTE** (**EBC**);
 - **13.1.6.** propor, caso seja necessário, alterações nos Planos a que se referem os subitens 13.1.4. e 13.1.5. desta Cláusula, devendo o assunto ser submetido previamente ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, sendo que a proposta de alteração somente poderá ser efetivada se aprovada pela **CONTRATANTE (EBC)**;
 - **13.1.7.** participar de reuniões técnicas previstas nos Planos aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como daquelas precedidas de convocação efetuadas pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato;
 - **13.1.8.** executar os serviços com técnicos devidamente capacitados e qualificados na forma prevista na Cláusula Oitava, de forma a atender plenamente todos os aspectos pertinentes ao programa;



- **13.1.9.** comunicar à **CONTRATANTE** (**EBC**), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;
- **13.1.10.** comunicar à **CONTRATANTE (EBC)** sobre a constatação de qualquer irregularidade que venha a ser verificada no objeto dos serviços e que não possa ser eliminado somente com a sua mão de obra;
- **13.1.11.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidas nas dependências da **CONTRATANTE** (**EBC**).
 - **13.1.11.1.** Emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE** (**EBC**), no prazo máximo de **03** (**três**) dias corridos após a sua emissão:
- **13.1.12.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **13.1.13.** responsabilizar-se pelos profissionais especializados designados para compor a equipe técnica, bem como demais despesas com equipamentos técnicos e, ainda, pela remuneração e encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, administrativos e indenizações incidentes sobre os serviços de sua exclusiva responsabilidade;
- **13.1.14.** disponibilizar, a qualquer tempo e mediante solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, para fins de fiscalização, informações sobre a execução das atividades afetas ao objeto deste Contrato:
- **13.1.15.** assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;
- **13.1.16.** manter sigilo das informações relativas aos serviços prestados, às quais tenham acesso privilegiado, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- **13.1.17.** manter disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado que venha a praticar conduta considerada inconveniente pela **CONTRATANTE** (**EBC**);
- **13.1.18.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- **13.1.19.** obrigar-se-á por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste Contrato;
- **13.1.20.** substituir os profissionais, quando necessário, por outro profissional de igual capacitação e experiência, de forma a não comprometer o cronograma e o padrão de qualidade do programa;



- **13.1.21.** responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** (**EBC**), quando apurada a culpa da **CONTRATADA** (____) através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE** (**EBC**), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **CONTRATANTE** (**EBC**) efetuará o desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** (**EBC**), ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- 13.1.22. dispor de profissional para exercer a atividade de Coordenação dos serviços;
- **13.1.23.** monitorar as avaliações e prescrições de acompanhamento da Ginástica Laboral;
- **13.1.24.** cumprir rigorosamente os horários de execução dos serviços estabelecidos no Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e no Plano Anual de Atividades aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- **13.1.25.** efetuar em todas as sessões o controle de frequência dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** inscritos, apresentando mensalmente o controle ao(s) Fiscal(is) deste Contrato;
- **13.1.26.** realizar as avaliações iniciais e reavaliações de acordo com o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- **13.1.27.** apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura relatório de atividades mensais e relatórios gerenciais de avaliações e reavaliações de acordo com o Plano de Implantação dos Serviços de Ginástica Laboral e o Plano Anual de Atividades, aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**, constando os dados de queixas percentuais de dores, flexibilidade, força, percentuais de frequência e análise comparativa com respectivos gráficos dos resultados anteriores;
- **13.1.28.** fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- **13.1.29.** executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE** (**EBC**);
- 13.1.30. submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE (EBC).

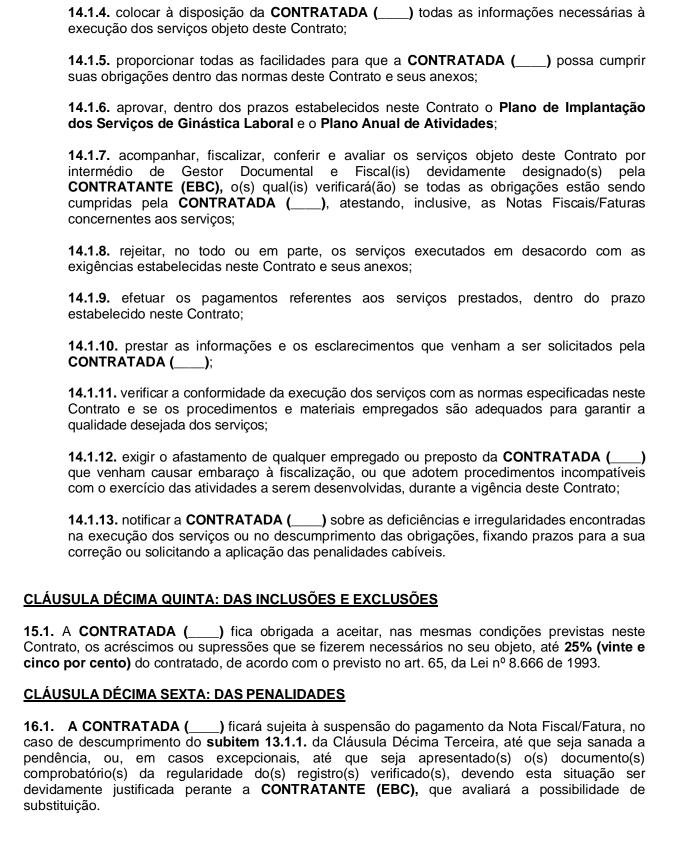
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

14.1. Al	em de outras	s obrigações ¡	previstas nest	e Instrumento,	a CON	IRAIANIE	(FRC)	compromete-
se a:								

- **14.1.1.** assegurar o livre acesso dos empregados identificados pela **CONTRATADA** (_____) ao local de realização dos serviços objeto deste Contrato, dede que estejam devidamente uniformizados, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
- **14.1.2.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** (____) possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato e seus anexos;
- **14.1.3.** não consentir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;







Processo nº: EBC 002524/2012



16.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7° e 9° da Lei n° 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (_____) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE** (EBC):

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual:
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- **16.3.** As penalidades descritas no **item 16.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC),** após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **16.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** (**EBC**) ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **16.5.** A imposição das penalidades previstas neste item não exime a **CONTRATADA** (____) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** (**EBC**).
- **16.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (_____), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE** (**EBC**).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

- **17.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.
- **17.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE** (**EBC**), e será





obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

- **18.2.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.
- **18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF,

de

de 2013.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC Contratante

JOSÉ VICENTINE

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor Geral

Diretor de Administração e Finanças Por Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 120, de 01/03/2013

	Contratada
	Cargo
Testemunhas:	
1)	2)



Processo nº:
EBC 002524/2012
Folha:

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA (____)